

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

## Aviso

**Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior (economia)**

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz público que, de conformidade com o seu despacho datado de 30 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior (economia).

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.

2 — A selecção dos candidatos será feita através de prova de conhecimentos e entrevista.

2.1 — A classificação final (CF) será resultante da seguinte fórmula, atribuindo-se a cada uma das provas 0 a 20 valores.

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

*PC* = prova de conhecimentos (escrita), que visa avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função e tem carácter eliminatório que incidirá sobre a seguinte matéria: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril, e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

*EPS* = entrevista — terá por objecto determinar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

*A* = adaptação à função desempenhada;

*B* = sentido de responsabilidade;

*C* = conhecimentos e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências da função;

*D* = espírito de iniciativa.

Cada factor é valorado de 1 a 5 num total de 20 valores, sendo a classificação da entrevista o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$EN = A + B + C + D$$

3 — O júri do concurso, que será simultaneamente o júri de estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Pedro Paulo Ramos Ferreira, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Maria Celeste Oliveira Henrique, chefe de Divisão de Gestão Financeira.

Manuel Augusto Vicente Santos, chefe de Divisão dos Serviços Jurídico-Administrativo

Vogais suplentes:

Pedro Lobo Antunes, vereador a tempo inteiro.

José Manuel Pereira Fanha, chefe de Divisão de Recursos Humanos.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4 — O concurso é aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a redacção introduzida pelo

Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação dos requerimentos, reúnam as seguintes condições:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5.3 — Habilitações literárias — licenciatura em Economia.

6 — Do requerimento de candidatura, a dirigir ao presidente da Câmara de Torres Novas deverão constar os seguintes elementos de identificação: nome, estado civil, profissão, naturalidade e residência, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu e o número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso, declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de candidatura mencionada no n.º 5.1.

6.1 — Deverá ainda mencionar a experiência profissional do candidato, podendo também ser apresentados quaisquer outros elementos que os candidatos entendam poder ser relevantes na apreciação do seu mérito ou vir a constituir motivo de preferência legal.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, afixados no átrio desta Câmara, ou através de notificação dos candidatos por ofício registado, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8 — O local de trabalho será no Gabinete de Auditoria Interna e a remuneração a auferir corresponde o vencimento ilíquido de 1033,36 euros, equivalente ao escalão 1, índice 321, fixados nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — As descrições das funções correspondentes ao lugar a prover são constantes no mapa 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

10 — Regime de estágio:

10.1 — O estágio tem carácter probatório e poderá, em princípio, integrar a frequência de acções ou cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

10.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato além do quadro (contrato administrativo de provimento), no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de requisição nos restantes casos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho.

10.3 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão providos no lugar de técnico superior de 2.ª classe, se obtiverem a classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) e obedecerá às regras constantes no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

11 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

12 — Para constar se publica este aviso, que também vai ser divulgado em órgão de comunicação social e afixado nos locais de estilo dos Paços do Município.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, António Manuel Oliveira Rodrigues. 1000308945